

PORTARIA Nº 2841/2011-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

AUTORIZAR a Promotora de Justiça MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA, gozar 20 (vinte) dias restantes de férias, estabelecidos pela Portaria nº 580/2011-MP/PGJ, de 9/2/2011 e suspensas pela Portaria nº 583/2011-MP/PGJ, de 9/2/2011, no período de 18/7 a 6/8/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 7 de julho de 2011.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 2843/2011-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER à Promotora de Justiça MARIÉLA CORRÊA HAGE, 60 (sessenta) dias de férias, referentes ao exercício 2009/2010, e autorizar o gozo no período de 3/11/2011 a 1º/1/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 7 de julho de 2011.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 2844/2011-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade assegurar a continuidade dos serviços na Promotoria de Justiça de Colares,

R E S O L V E :

ATO Nº 020/2011 - PJTFEIS E RECOMENDAÇÃO

Nº 004/2011-PJTFEIS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 257850

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES

E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

PROCESSO Nº 071/10 - PJTFEIS

PROCEDÊNCIA:

GRUPO ESPÍRITA JARDIM DAS OLIVERIAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2009

ATO Nº 020/2011 - PJTFEIS

Ato Aprova com Recomendação as Contas

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este **ATO, APROVA COM RECOMENDAÇÃO** as contas apresentadas pelo **GRUPO ESPÍRITA JARDIM DAS OLIVERIAS**, referentes ao exercício financeiro de 2009, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Belém, 15 de julho de 2011.

LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e

Entidades de Interesse Social, em exercício.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2011-PJTFEIS

Senhora Presidenta,

Considerando os termos do Decreto Lei nº 41 de 18/11/66;

Considerando, o que consta do Procedimento Administrativo nº 071/10-PJTFEIS – PC de 2009;

Resolve esta Promotoria, com fundamento no art. 27, item IV, inciso IV da Lei nº 8.625/93, "in verbis":

"Art. 27 – Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

IV – por entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública;

Parágrafo único – No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:

IV – promover audiências públicas e emitir relatórios, anula ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito." (grifo nosso).

RECOMENDAR

Doravante o contador da entidade atente para a legislação do ICMS do Estado do Pará, verificando se a referida entidade se encontra entre as entidades isentas do ICMS em relação às vendas de seus produtos, evitando, assim, problemas futuros com o fisco deste Estado;

Em relação às vendas de produtos, que o contador da entidade atente para o que determina o art. 14, inciso X, combinado com os incisos III e IV do Art. 13, da Medida Provisória nº 2.158 - 35,

de 24 de agosto de 2001 e para o art. 47, § 2º, da IN SRF nº 247, de 2002, assim dispostos:

Art. 14 – **Em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de fevereiro de 1999, são isentas da COFINS as receitas:**

X – **relativas** às atividades próprias das entidades a que se refere o art. 13. (grifo nosso).

Art.13 – **A contribuição para o PIS/PSEP será determinada com base na folha de salários, à alíquota de um por cento, pelas seguintes entidades:**

III – instituições de educação e de assistência social **a que se refere o art. 12 da lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; (grifo nosso)**

IV – instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações **a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997. (grifo nosso)**

Art.47, §2º - Consideram-se receitas derivadas das atividades próprias somente aquelas decorrentes de contribuições, doações, anuidades ou mensalidades fixadas por lei, assembléia ou estatuto, recebidas de associados ou mantenedores, sem caráter contraprestacional direto, destinadas ao seu custeio e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais. (grifo nosso).

No que diz respeito à contabilização dos convênios com órgãos públicos, que o contador da entidade atente para o que determina a NBC T 19.4 e o Pronunciamento Técnico CPC 07.

- Que as compras de produtos ou mercadorias para revenda sejam contabilizadas em contas de estoques e não mais diretamente na conta de "Custo dos Produtos Vendidos", que tem como contrapartida a conta "Caixa Geral", e que a conta "Custo dos Produtos Vendidos" não exerça mais a função de "retificadora" de vendas, conforme consta no Balancete de Verificação, fl.30 dos autos, assumindo, doravante, sua verdadeira função na contabilidade da entidade em tela, se fazendo presente, inclusive, na Demonstração do Superávit/Déficit do Exercício.

Belém, 15 de julho de 2011.

LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e

Entidades de Interesse Social, em exercício.

Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 257860
AVISO DE LICITAÇÃO

□ **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 14072011/02. **TIPO:** Menor Preço. **OBJETO:** Locação de motocicletas para uso da Prefeitura Municipal de Curionópolis. **DATA RECEBIMENTO PROPOSTAS:** 29 de julho de 2011. **HORA:** 09:00 hs. **LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sala da CPL, no prédio da Prefeitura, sito a Av. Minas Gerais, nº 190 – Centro, de segunda a sexta-feira de 08:00 as 12:00 hs, até o dia 26/07/2011, não enviamos via correio, fax ou e-mail – Curionópolis, 14 de julho de 2011.

Daniel de Jesus Macedo
Pregoeiro